



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.587/2011

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Marianense de Educação - Comunidade Terapêutica Bom Pastor e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a celebrar convênio com a Fundação Marianense de Educação – Comunidade Terapêutica Bom Pastor, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Joaquim Queiroz Junior, n.º 246, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, inscrita no CNPJ/MF nº 22.390.686/0006-11.

Art. 2º - O Convênio a ser celebrado com a instituição mencionada no artigo anterior tem por objetivo oferecer condições de tratamento e recuperação aos munícipes em situação de vulnerabilidade social acometidos por dependência química ou alcoolismo, bem como aos servidores municipais dependentes químicos, amparados pelo Programa Municipal de Reabilitação.

Art. 3º - As despesas originárias desta lei, no tocante ao custeio mensal das despesas do paciente devidamente inscrito no convênio de parceria, serão suportadas pela dotação orçamentária n.º 020802.08.244.0023.2.259.339039 Ficha 485 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem compete gerenciar o convênio.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Terezinha Severino Ramos
Prefeita Municipal